LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concede reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, no valor de R$ 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete